



LEI Nº 384/91

Altera o Art.1º, da Lei nº 331, de 16/05/89 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

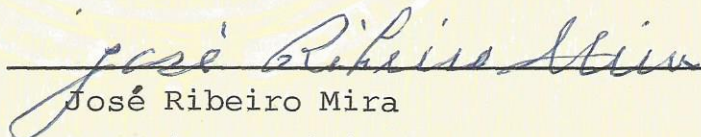
Art.1º- O Cargo de Encarregado do Serviço de Trânsito em Comissão e de Confiança estabelecido pelo art.1º, da Lei nº 331/89, de 16/05/89, perde as suas características originais e passa a ser de carreira a partir da promulgação desta Lei.

Art.2º- O atual ocupante deste Cargo continua a preenche-lo, sem ser o servidor com características de Comissão e de Confiança, devendo o mesmo ser submetido a Concurso Público de acordo com a legislação em vigor.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 18/Outubro/1991



José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal